



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 258/18 – Autógrafo nº 172/18 – Proc. nº 5.902/18 - CMV

## LEI Nº 5.756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

|                                |                                 |            |                   |
|--------------------------------|---------------------------------|------------|-------------------|
| 01.00.00                       | CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS    |            |                   |
| 01.01.00                       | CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS    |            |                   |
| 01.031.0500.2.500.3.1.90.94.00 | Indenizações trabalhistas ..... | R\$        | 200.000,00        |
|                                | <b>TOTAL .....</b>              | <b>R\$</b> | <b>200.000,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 258/18 – Autógrafo nº 172/18 – Proc. nº 5.902/18 - CMV – Lei nº 5.754/18

fl. 02

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

|                                |   |                       |  |
|--------------------------------|---|-----------------------|--|
| 01.00.00                       | CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS              |                       |  |
| 01.01.00                       | CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS              |                       |  |
| 01.031.0500.2.500.3.1.90.11.00 | Vencos e Vant. Fixas P.Civil.....R\$      | 50.000,00             |  |
| 01.031.0500.2.500.3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pes. Juridica .....R\$ | 50.000,00             |  |
| 01.031.0500.2.500.4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente.....R\$      | 100.000,00            |  |
|                                | <b>TOTAL .....</b>                        | <b>R\$ 200.000,00</b> |  |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de dezembro de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALI JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

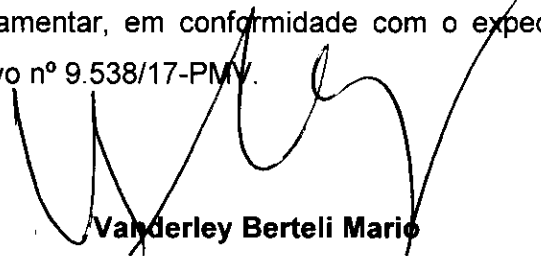
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**WILTON LUIZ BORGES**

**Secretário da Fazenda**

**em exercício**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da CMV